



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.250 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores que desempenham suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro São Vicente de Paulo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 6 (seis) horas ininterruptas para os servidores que possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e que desempenham suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro São Vicente de Paulo, a contar de 17 de maio a 31 de dezembro de 2021.

~~Parágrafo único. Os horários determinados neste artigo serão de segundas-feiras à sextas-feiras, mantendo o atendimento nos dias de pontos facultativos.~~

Parágrafo único. Os horários determinados neste artigo serão de segundas-feiras à sextas-feiras. [\(Alterado pelo Decreto n.º 5.349, de 2021\)](#)

Art. 2.º As categorias dos servidores abrangidos pelo artigo 1.º deste decreto são: Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde Bucal, Psicólogos, Nutricionistas, Farmacêuticos, Agentes Executivos Especializados, Serviços de Portaria e Zeladoria, Motoristas, Serviços de Higienização e Visitadores do PIM.

Art. 3.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Ficará a critério da chefia o chamamento para 08 (oito) horas de trabalho, se assim o serviço demandar.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Erechim/RS, 31 de maio de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração